



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

LEI COMPLEMENTAR N.º 240, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Complementar Municipal nº 184/13 de 02 de dezembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Complementar Municipal nº 215/15 de 13 de julho de 2015 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 lei Municipal nº 224/15 de 27 de novembro de 2015, o seguinte programa governamental projeto incluído por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A fonte de financiamento para o referido projeto governamental será o constante do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO	
	02.07.00 MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.020.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CRAS	
(xxx)4.4.90.52.01-F:01	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	20.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

(vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de despesa:

(-)	ANULAÇÃO	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO	
	02.07.00 MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.020.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CRAS	
(211)4.4.90.52.01-F:05	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	20.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de programa e ação já constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), 20º ano de Emancipação Político-Administrativa.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DONIZETE DE FARIA
ASSESSOR JURÍDICO

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50
e-mail: brejoalegre@uol.com.br
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873
CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 12 de julho de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO